

APROVAÇÃO DO DOCUMENTO

Elaborado por: Comitê de Integridade	Revisado por: Frederico Augusto de Carvalho	Aprovado por: Diretoria
_____	_____	_____
Responsável	Gerente Adm. e Financeiro	Diretor (a)

1. Objetivo

O objetivo desta política é estabelecer diretrizes e orientações para a melhor condução dos negócios, sempre pautados pela ética e transparência. Visando o relacionamento da TOP MED com seus fornecedores, terceirizados, prestadores de serviços, colaboradores e quaisquer tipos de relacionamentos.

A Política vem reforçar a integridade, transparência e conformidade nas relações da TOP MED com terceiros e pessoas a eles vinculadas, de forma a assegurar a mitigação de riscos operacionais e de imagem.

2. Abrangência

A presente Política abrange a TOP MED, empresas coligadas, parceiros comerciais, colaboradores (em qualquer nível hierárquico), fornecedores, prestadores de serviços, clientes, representantes e agentes intermediários que venham atuar em nome da TOP MED.

3. Definições

Antitruste: práticas anticompetitivas que usam o poder de mercado para restringir a produção e aumentar preços, de modo a não atrair novos competidores, ou eliminar a concorrência.

Formação de cartel: O cartel é um acordo de cooperação entre empresas que buscam controlar um mercado, determinando os preços e limitando a concorrência. Os cartéis prejudicam os consumidores, pois aumentam os preços e restringem a oferta de produtos ou serviços, ou inviabiliza a aquisição deles

Aplicação de preços predatórios: Preço predatório é uma conduta que se verifica quando uma firma reduz o preço de venda de seu produto abaixo do seu custo, incorrendo em perdas no curto prazo, objetivando eliminar rivais do mercado ou criar barreiras à entrada de possíveis

competidores para, posteriormente, quando os rivais saírem do mercado, elevar os preços novamente, obtendo, assim, ganhos no longo prazo.

4. Diretriz Geral

Nossos fornecedores devem estar alinhados com as metas operacionais da TOP MED e com os nossos padrões éticos. É prática da TOP MED, na seleção de fornecedores, considerar critérios justos e objetivos, além das especificações técnicas exigidas para aquisições de produtos ou serviços.

5. Diretrizes Específicas

Contratamos fornecedores que agreguem valor para a TOP MED e que estejam alinhados com os nossos objetivos estratégicos, não estabelecendo relações comerciais que visam atender interesses pessoais.

Condenamos práticas ilegais como a utilização de mão de obra infantil, escrava ou qualquer outro tipo de exploração com a qual a TOP MED não compactue.

Entendemos que os fornecedores possuem papel estratégico em nosso negócio e, por isso, também aplicamos reflexamente o Código de Conduta da TOP MED, cujo propósito é a condução dos negócios pautados pela ética e transparência. O Código favorece uma relação de confiança, na qual o desenvolvimento e aprendizado recíproco são chaves para o alcance dos resultados econômicos e sociais desejados.

Aos fornecedores que possuem funcionários alocados permanentemente em nossas instalações, requeremos formalmente o compromisso destes profissionais de agirem em conformidade com os preceitos de conduta estabelecidos nesta Política.

Não aceitamos que nossos fornecedores prestem serviços que não tenham sido prévia e formalmente aprovados. Solicitamos aos fornecedores que orientem seus funcionários a não oferecerem prestação de serviços de caráter pessoal para colaboradores da TOP MED. Um cuidado para não recair sobre ambos a suspeita de favorecimentos.

A prática de ações anticoncorrenciais (Antitruste) é moralmente reprovável em nosso meio, além de crime previsto em lei. Não compactuamos com tais práticas. Importante saber, são exemplos de condutas anticoncorrenciais:

- a) Combinação de preços;
- b) Divisão de clientes e mercados;
- c) Recusa de vendas sem motivação aparente;
- d) Formação de cartel;
- e) Aplicação de preços predatórios;
- f) Participação em processo de concorrência, apresentando propostas de empresas pertencentes aos mesmos sócios, administradores ou familiares;
- g) Práticas ilegais como pirataria, contrabando, falsificação e adulteração de produtos e marcas, além de oferta de produtos cujos impostos devidos não foram pagos.

A gestão do processo de aquisição de materiais, bens e serviços diretos e indiretos é centralizada na área competente para garantir:

Melhor qualidade - Adquirirmos produtos de qualidade comprovada, que cumpram com as especificações solicitadas. Adquirirmos materiais de fornecedores tecnicamente aprovados.

Melhor atendimento - Relação com fornecedores que mantenham atendimento ágil e eficiente, incluindo os serviços pós-venda e o cumprimento de prazos de entrega.

Menor custo - Dentre as propostas que atenderem às condições especificadas, deverá ser prestigiado o fornecedor que apresentar a melhor relação custo-benefício (sempre justificada).

Pagamento a fornecedores - Cada aprovador possui determinada alçada que deve ser respeitada. É proibido negociar com fornecedores o desmembramento do pedido em valores menores, visando aprovação direta da área ou qualquer outro fim.

Alinhamento de valores - Desejamos manter relacionamentos com empresas e organizações que compartilhem de nossas crenças, valores e práticas responsáveis.

Assim como nos esforçamos para não trazer riscos de qualquer natureza aos nossos fornecedores, não admitimos que nos seja imputado riscos desconhecidos nesta relação comercial. Por esta razão, nossos fornecedores devem comunicar a terceirização de qualquer etapa de produção dos serviços contratados. Nossos fornecedores não estão autorizados a falar ou agir em nome da TOP MED.

6. Brindes, Bonificações e Doações

6.1. Brindes

A aceitação ou oferecimento de brindes pelos Colaboradores da TOP MED é permitida desde que os brindes sejam promocionais, públicos, não exclusivos, sem valor comercial, nos relacionamentos com autoridades governamentais ou entes privados, não podendo o referido brinde ultrapassar o valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Sempre que os brindes ultrapassarem o Valor acima, o item deverá ser recusado ou não ofertado e o responsável pelo Compliance deverá ser informado. É vedado oferecer ou receber brindes se:

- o presente for em dinheiro, cheque ou título representativo;
- o motivo ou a intenção do oferecimento for influenciar uma decisão;
- houver expectativa de retribuição de alguma forma;
- o brinde for condicionado a algum negócio realizado, em curso ou em potencial;
- o brinde for recebido habitualmente da mesma pessoa física ou jurídica, em período inferior a 12 (doze) meses.

Brindes, como itens de utilidade para as atividades dos profissionais de saúde, distribuídos de maneira impessoal e genérica, podem ser oferecidos desde que:

- a. não tenham valor comercial relevante ou sejam distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, indistintamente a todos os clientes;
- b. tenham um valor razoável e proporcionalmente módico em relação ao seu contexto, observado eventual valor fixado pelas normas de conduta da outra parte da relação; e
- c. sejam de caráter geral e, portanto, não se destinem a agradecer exclusivamente uma determinada autoridade.

A aceitação, promessa, oferta, cessão ou pagamento de brindes, presentes, entretenimento ou participação em eventos pode ensejar situação de conflito de interesses, ou ainda, em atos de corrupção, suborno ou pagamento de vantagem indevida.

	Procedimento de Compliance
	Código: PAC-002 Revisão: 01 Página: 5/3
	Data de aprovação: 25/11/2020
TÍTULO:	Política Comercial

6.2. Doações

São vedadas que as doações sejam oferecidas, prometidas ou concedidas com a finalidade de se obter vantagem inadequada ou influenciar a ação de qualquer pessoa, seja agente público, fornecedor, terceiro, dentre outros, independentemente da idoneidade da organização a ser favorecida.

Os contratos firmados com as instituições beneficiadas devem conter a cláusula anticorrupção que resguarda a TOP MED caso a outra parte se envolva em violações das normas da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846) que possam impactar em sua reputação. Os contratos firmados também devem conter a cláusula de integridade na qual recomendam que as organizações beneficiadas se submetam as previsões do Código de Conduta da TOP MED e se comprometam com a ética na atuação de suas organizações como contrapartida da doação.

A TOP MED poderá fazer pequenas contribuições de natureza institucional e doações para ações de cidadania, beneficentes ou de natureza nobre, observadas as regras legais e, ainda, a transparência e a boa-fé.

Sempre que se pretender oferecer presentes, entretenimento, hospitalidade ou participação em eventos, deverá ser efetuada consulta formal prévia às entidades beneficiadas, de forma a garantir a conformidade com os respectivos códigos de conduta ou ética. Caso não seja possível efetuar a consulta formal prévia, deverá ser efetuada a consulta no momento da entrega, garantindo que não existam incompatibilidades para ambas as partes.

Com o intuito de evitar constrangimentos, no início do relacionamento comercial, deve ser dado conhecimento, à outra parte, do conteúdo da presente política, da Política Anticorrupção, e do Código de Conduta da TOP MED.